



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CDP

Florianópolis, 13 de março de 2019.

Altera a Resolução 14/2017, de 31 de outubro de 2017.

A Presidente do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regimento Interno do Colegiado;

Considerando a deliberação do CDP na reunião ordinária de vinte e oito de fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 14/2017, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 5º (...) § 1º no caso de curso de capacitação profissional:

a) (...). **Para cursos com início imediatamente após a matrícula em que a instituição não realize reserva de vaga (pré-matrícula), o documento será substituído por comprovante da oferta do curso sem restrição de número de vagas contendo o nome do evento de capacitação, a carga horária, o prazo para conclusão e o local de realização e declaração do servidor quanto à ciência de sua responsabilidade referente à realização do curso proposto, sob pena de reposição ao erário dos valores recebidos.**

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA

Presidente do CDP em exercício